



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, que este subscreve, RESOLVE APOSTILAR o contrato que tem por objeto contratação de Instituto para organização e realização de concurso público, para provimento de diversos cargos do quadro de servidores do Município de Rodeiro, proveniente do Processo Licitatório nº51/2025, Dispensa nº04/2025 celebrado com o **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.629.473/0001-01, sediado no SHN quadra 2, bloco F, Edifício Executive Office Tower, Brasília/DF, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por Paulo Sérgio Rodrigues Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.873.236-80 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 136, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a correção de erro material constante da Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, que trata das condições de pagamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

5.1.1 O Instituto ACCESS se compromete a realizar os serviços descritos nesta proposta pelo valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para um quantitativo total de até 1.000 (mil) candidatos. Caso o número de inscritos ultrapasse a previsão inicial, deverá ser cobrado o valor adicional de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) por candidato excedente.”

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Rodeiro, 18 de novembro de 2025.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal